PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 301 de 18/12/2009

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pouso Alto Para o Exercício de 2010"

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pouso Alto para o Exercício Financeiro de 2.010, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	525.000,00	
Receita de Contribuições	130.000,00	
Receita Patrimonial	35.000,00	
Receita de Serviços	63.500,00	
Transferências Correntes	8.528.100,00	
Outras Receitas Correntes	112.200,00	
Deduções na Receita	-1.363.800,00	8.030.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	50.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	2.900.000,00	2.970.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		11.000.000,00
		(Onze milhões de reais)

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

a) **Despesas por Órgãos:**

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.00 - Gabinete e Secretaria da Câmara	376.520,00	
01.02.00 - Serviço de Finanças	23.480,00	400.000,00
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01.00 - Gabinete do Prefeito	239.000,00	
02.02.00 - Secretaria Municipal de Governo	1.523.000,00	
02.03.00 - Sec.Mun. Finanças e Recursos Humanos	564.000,00	
02.04.00 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	634.500,00	
02.05.00 - Secretaria Municipal de Esportes	343.500,00	
02.06.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social	206.950,00	
02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras	2.990.300,00	
02.08.00 - Sec.Mun. Agricultura e Meio Ambiente	109.500,00	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Transportes	415.000,00	
02.10.00 - Secretaria Municipal de Saúde	1.783.500,00	
02.11.00 - Secretaria Municipal de Educação	1.790.750,00	10.600.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		11.000.000,00

(Onze milhões de reais)

b) **Despesas por Funções:**

01 - Legislativa	399.500,00
04 - Administração	2.242.000,00
06 - Segurança Pública	11.500,00
08 - Assistência Social	206.950,00
09 - Previdência Social	315.000,00
10 - Saúde	1.783.500,00
12 - Educação	1.790.750,00
13 – Cultura	603.000,00
15 - Urbanismo	1.848.800,00
16 - Habitação	750.000,00
17 - Saneamento	22.500,00
18 - Gestão Ambiental	34.500,00
19 - Ciência e Tecnologia	20.000,00
20 - Agricultura	75.000,00
23 - Comércio e Serviços	31.500,00
26 - Transporte	415.000,00
27 - Desporto e Lazer	343.500,00
28 - Encargos Especiais	79.000,00
99 - Reserva de Contingência	28.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	11.000.000,00

(Onze milhões de reais)

c) **Despesas por Categorias Econômicas:**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais	4.873.635,00	
3.3.0.0 - Outras Despesas Correntes	2.964.365,00	7.838.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0 - Investimentos	3.055.000,00	
4.6.0.0 - Amortização da Dívida	79.000,00	3.134.000,00
9.9.9.9 - Reserva de Contingência	28.000,00	28.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		11.000.000,00

(Onze milhões de reais)

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Nº 4.320 / 64 e em conformidade com a Lei Complementar Nº 101 de 04 / 05 / 2000.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

a - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita - ARO, nos termos da legislação em vigor;

b - Utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;

c - Utilizar o superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, nos termos da legislação vigente além do limite fixado no artigo anterior; e

d - Realizar Operações de Créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 18 de Dezembro de 2009.

Dr. Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Pelo Serviço de Gabinete
Gisele Aparecida Nogueira
CPF:043.087.666-13